

LEI Nº 874/2025

*EMENTA: Dispõe sobre a instalação de banheiros públicos, fixos ou químicos, em dias de funcionamento da feira livre do Município de Machados - PE, e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a instalação de **banheiros públicos**, do tipo **químico ou fixo**, em locais estratégicos da **feira livre do Município de Machados - PE**, nos dias em que esta estiver em funcionamento.

**Art. 2º.** Os banheiros devem ser instalados de forma a garantir o acesso fácil e seguro para feirantes, consumidores e demais frequentadores, respeitando as normas sanitárias e de acessibilidade.

**Art. 3º.** A instalação poderá ser feita por meio de estrutura fixa construída pelo Município ou mediante locação de banheiros químicos, conforme viabilidade técnica e orçamentária.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com empresas privadas ou órgãos públicos para viabilizar a execução desta lei.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Machados/PE, 7 de maio de 2025.

  
JUAREZ RODRIGUES FERNANDES  
PREFEITO